



Conselho Directivo Nacional

07.MAR2011* 1494

Exmo. Senhor
Presidente do CONFEA – Conselho Federal de
Engenharia, Arquitectura e Agronomia
Engenheiro Marcos Túlio de Melo
Av. W/3 – SEPN 508 Bloco A

70.740-541 BRASILIA DF

Assunto: Proposta de protocolo de cooperação

Exmos. Senhores

A ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, associação de Direito Público, de carácter profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo artigo n.º 1 da Lei n.º 38/99, de 26 de Maio, representa cerca de 22.000 Engenheiros Técnicos de 16 especialidades - civil, mecânica, energia e sistemas de potência, electrónica e telecomunicações, agrária, ambiente, aeronáutica, transportes, química, informática, alimentar, geotécnica, geográfica/topográfica, industrial e da qualidade, segurança, e protecção civil.

São atribuições da ANET, entre outras, conceder o título de engenheiro técnico, zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de engenheiro técnico, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados e a defesa e o respeito pelos respectivos princípios deontológicos, efectuar o registo de todos os engenheiros técnicos, propor ao Governo a elaboração de regulamentação sobre a respectiva actividade profissional, representar os engenheiros técnicos junto dos órgãos de soberania e colaborar com os órgãos da Administração Pública sempre que estejam em causa matérias que se relacionem com a prossecução dos seus fins, promover o intercâmbio de ideias e experiências entre os membros e com organismos congéneres estrangeiros, bem como acções de coordenação interdisciplinar.

A ANET faz parte, juntamente com a Ordem dos Engenheiros, do comité português da FEANI (Federação Europeia das Associações Nacionais de Engenheiros) que representa ao nível europeu tanto os Engenheiros Técnicos como os Engenheiros.



Conselho Directivo Nacional

O exercício em Portugal da profissão de engenheiro técnico por nacionais de outros Estados membros da União Europeia, possuidores das habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas para o exercício da profissão no Estado de origem, depende de inscrição na Associação. Os nacionais de Estados não pertencentes à União Europeia podem, para efeito do exercício em Portugal da profissão de engenheiro técnico, têm de inscrever-se na Associação em condições de reciprocidade, nos termos a fixar por convenção ou protocolo internacional.

Neste sentido, vimos apresentar uma proposta de protocolo/convenção.

Com os melhores cumprimentos.

Augusto Ferreira Guedes
Presidente
Engenheiro Técnico
Bach. Eng.º Civil – ISEL
Lic. Higiene e Segurança no Trabalho – ISEC
Mestrando GIQAS – ISEC

Anexos:

- Proposta de protocolo/convenção
- Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro
- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho
- Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro